

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL № 06/2021 IFMT SÃO VICENTE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, nomeado pela portaria nº 732-II, de 19/04/2021, publicação no D.O.U. em 20/04/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital Complementar ao Edital nº 006/2021 que refere-se ao Processo Seletivo Simplificado de Estagiários e resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração os candidatos que se inscreveram como pretos ou pardos no mediante entrevista e análise de currículos, para atuarem sob forma de estágio não obrigatório com vistas a atender o IFMT, câmpus São Vicente (sede) e os centros de referências de Campo Verde-MT e Jaciara-MT, observadas as disposições constantes neste edital.

## 1 DO OBJETIVO

- 1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo simplificado para contratação de estagiários, como pretos ou pardos, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.
  - 1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do candidato.

#### 2 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão de Heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

# 3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

- 3.1 O candidato que se autodeclarou preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2 do Edital Simplificado para seleção de estagiários nº 006/2021, de 24 de março de 2021.
  - 3.1.1 O candidato deverá verificar a data e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.
  - 3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e o horário predeterminados no item 4 deste edital.
  - 3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial.
  - 3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso

e conectividade devem ser observadas.

- 3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato/a certificar-se do recebimento do e-mail com o link da chamada para o procedimento.
- 3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao interessado, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.
  - 3.2.1 O candidato que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de preto ou pardo confirmada e será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.
- 3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.
- 3.5 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.
  - 3.5.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011
- 3.6 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 3.7 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.
- 3.8 É facultado à Comissão de Heteroidentificação solicitar nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial) e documentos caso entenda ser necessário.
- 3.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o candidato ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.10 O candidato que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, nos termos terá a sua autodeclaração de negro não confirmada.
- 3.11 O candidato cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.
- 3.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.13 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico svc.ifmt.edu.br/inicio/, no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 3.14 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidenficação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.
  - 3.14.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
  - 3.14.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 3.15 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.16 A Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).
- 3.17 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

- 3.18 O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico svc.ifmt.edu.br/inicio.
- 3.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração dos candidatos cotistas.

#### **4 DO AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS**

4.1 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial e caberá ao candidato certificar-se do recebimento do e-mail com o link da chamada para o procedimento que será agendado no Google Meet.

ORDEM	RELAÇÃO CANDIDATOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1	Eduardo Oliveira Souza	10/06/2021	14:00	sala no Google Meet
2	Gislaine Silva da Cruz	10/06/2021	14:20	sala no Google Meet
3	Natalia Ferreira Fonseca	10/06/2021	14:40	sala no Google Meet
4	Tássia Naiara Pereira Santos	10/06/2021	15:00	sala no Google Meet
5	Tiago Ferreira	10/06/2021	15:20	sala no Google Meet
6	Giovanna Caroliny Miranda de Souza	10/06/2021	15:40	sala no Google Meet
7	Hariany Nara da Silva de Lima	10/06/2021	16:00	sala no Google Meet

Cuiabá, 07 de junho de 2021.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-geral
Portaria IFMT n º 732-II de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 08/06/2021 23:21:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 192725

Código de Autenticação: 6b8f25919b

